



ADESÃO N° 01/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 43/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00282024/PMBJ/SRP. PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1024/2024 - PMBJ/PI (PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS - PI).

PROCESSO ADMINISTRATIVO 28/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 43/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, DO ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, através da secretaria Municipal de Infraestrutura, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura o Sr. **FELIPE RODRIGUES VIEIRA**, portador do CPF n° 041.135.121-40 e RG 2586355 SSP - DF, residente na Rua Adélia Falcão S/N Altamira, Barra do Corda - MA, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADO: LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ n° 11.054.901/0001-82, com sede Av. Rodoviária, N° 82, bairro Centro em **São Raimundo das Mangabeiras-MA**, neste ato representado pelo Sr (a). **RODRIGO BOTELHO MELO COELHO**, inscrito no CPF n° 747.144.653-68, RG n° 1337265 SSP/PI, e-mail: locarbr20@gmail.com, TEL: (99) 989240-6565/98430-9494, denominado simplesmente CONTRATADO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO com o objeto abaixo discriminado, conforme Processo de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00282024/PMBJ/SRP. PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1024/2024 - PMBJ/PI (PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS - PI), Processo Administrativo 28/2025, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela da Lei n° 14.133 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em epigrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

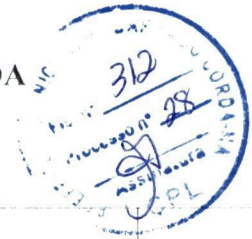
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a Registro de Preço para execução dos serviços de locação e máquinas pesadas e veículos de grande porte, em regime de hora/diária voltados para demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Barra do Corda/MA, do município de Barra do Corda/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme planilha abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK 5T, INCLUSIVE OPERADOR, COMBUSTIVEL E SMARTPHONE	Hora	225	113,28	25.488,00
2	CAMINHÃO CAVALO MECANICO COM CARRETA PRANCHA CAP 20T INCL. MANUTENCAO E OPERACAO	Hora	600	113,28	67.968,00

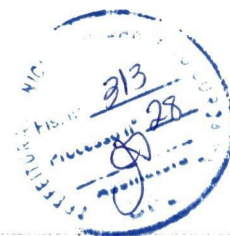
RODRIGO
BOTELHO MELO
COELHO:747144
65368

Assinado de forma digital
por RODRIGO BOTELHO
MELO
COELHO:747144e5368
Dados: 2025.02.12
15:58:54 -03'00'



3	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	Hora	1.000	134,84	134.840,00
4	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	Hora	1.250	194,41	243.012,50
5	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014.	Hora	400	185,52	74.208,00
6	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	Hora	500	230,98	115.490,00
7	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - CHP DIURNO. AF_06/2014.	Hora	325	169,54	55.100,50
8	CHP/ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DE UM CILINDRO LISO DE ACO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,75/12,92 T, IMPACTO DINAMICO 31,5/18,5 T, LARGURA TRABALHO 2,15 M OU EQUIVALENTE	Hora	175	190,19	33.283,25
9	PA-CARREGADEIRA (CARREGADOR FRONTAL), ARTICULADA, SOBRE RODAS, COM OPERADOR, MATERIAL DE OPERACAO E MATERIAL DE MANUTENCAO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICACOES MINIMAS: MOTOR DE 118HP, CARREGADEIRA COM SISTEMA DE TRAVAMENTO DE SEGURANCA, CAPACIDADE COROADA DE 1,50M3, FORCA DE DESAGREGACAO DE 8900KGF, ALTURA MAXIMA DE DESCARGA A 450 DE 2540MM; CABINE COM PARA BRISA DIANTEIRO, RETROVISORES EXTERNOS E INTERNO E LUZES DE SINALIZACAO CONFORME NORMAS DO CONTRAN. CUSTO HORARIO PRODUTIVO	Hora	3000	190,35	571.050,00
10	MOTONIVELADORA POTENCIA BASICA LIQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DALAMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	Hora	3000	157,92	473.760,00
11	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	Hora	3000	201,41	604.230,00
12	RETRO-ESCAVADEIRA/CARREGADEIRA, COM OPERADOR, MATERIAL DE OPERACAO E MATERIAL DE MANUTENCAO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICACOES MINIMAS: MOTOR DE 70HP, CARREGADEIRA COM SISTEMA DE TRAVAMENTO DE SEGURANCA,	Hora	2000	126,66	253.320,00





	CAPACIDADE COROADA DE 0,76M3, FORÇA DE DESAGREGAÇÃO DE 3600KGF, CAPACIDADE DE CARGA DE 2400KG NA ELEVACAO MÁXIMA, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO DE 100MM; ESCAVADEIRA COM CAPACIDADE COROADA DE 0,23M3, COM 4 DENTES, ARCO DE GIRO DE 1800, FORÇA DE ESCAVACAO, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MÁXIMA DE 4000MM, ALTURA DE CARGA MÍNIMA DE 3000MM; CABINE COM PARA BRISA DIANTEIRO, RETROVISORES EXTERNOS E INTERNO E LUZES DE SINALIZAÇÃO CONFORME NORMAS DO CONTRAN. CUSTO HORARIO PRODUTIVO				
13	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 122 CV, TRACÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_02/2017	Hora	1650	133,62	220.473,00
14	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL 12,9 T, COM LÂMINA 2,7 M3 - CHP DIURNO. AF_10/2014	Hora	2000	163,16	326.320,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.198.543,25

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

- O prazo de vigência da contratação é até 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.
- O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

1. PREÇO

- O valor total da contratação é de R\$ 3.198.543,25 (três milhões, cento e noventa e oito mil, quinhentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2. FORMA DE PAGAMENTO

- O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.





3. PRAZO DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado dentro da ordem cronológica de pagamentos após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das mesmas.
- b) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- c) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- b) Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- c) O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- e) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- f) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- g) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- k) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- l) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- m) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por





aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

1. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento nem parcial, nem total, conforme as regras previstas no presente tópico.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

- a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.
- b) Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice relativos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- d) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- e) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- f) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- g) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- h) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- i) O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante, além das contidas nos termos de referência:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.





- i) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 02 (dois) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. São obrigações do Contratado, além das contidas nos termos de referência:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- a) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- b) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- c) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

RODRIGO
BOTELHO MELO
COELHO:747144
65368

Assinado de forma
digital por RODRIGO
BOTELHO MELO
COELHO:74714465368
Dados: 2025.02.12
15:37:35 -03'00'



- d) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- e) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- f) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- g) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- h) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- i) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- j) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- k) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 6.1 A O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de **10 (dez) dias**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 6.2 O recebimento provisório no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, será feito no ato do fornecimento para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação constante neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.3 O recebimento definitivo do objeto será feito na forma do art. 140, inciso II, alínea b, da Lei 14.133/21, no **prazo de 10 (dez) dias** contados a partir da apresentação da Nota/cupom fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado a ser lavrado pelo servidor responsável pela fiscalização contratual.
- 6.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.5 Constatadas irregularidades, o servidor responsável pela fiscalização do contrato recusará, motivadamente, o recebimento do objeto mediante termo circunstanciado especificando as respectivas razões.
- 6.6 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 6.7 É de responsabilidade da CONTRATADA a contratação de mão de obra para efetivar o serviço de abastecimento dos veículos, bem como proceder à retirada e a colocação dos materiais utilizados nos referidos abastecimentos diretamente no veículo, conforme solicitação.

CLÁUSULA NONA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

RODRIGO
BOTELHO MELO
COELHO:74714
465368

Assinado de forma
digital por RODRIGO
BOTELHO MELO
COELHO:74714465368
Dados: 2025.02.12
15:37:25 -04'00'



- a) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato; der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- f) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- j) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV Multa:

1. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;
2. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%.
 1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;
4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).



8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	TIPO DE RECURSO
15.451.1002.2048.0000	2048	manut. E func. Da sec de infraestrutura	3.3.90.39	Recursos ordinários

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

RODRIGO
BOTELHO MELO
COELHO:747144
65368

Assinado de forma digital
por RODRIGO BOTELHO
MELO
COELHO:74714465368
Dados: 2025.02.12
15:37:03 -03:03

12.1 - Nos termos do art. 140 Lei nº 14.133, de 2021, **WESLEY HONORATO DE AMORIM PIRES, PORTARIA 99/2025**, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos fornecidos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1 PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

15.1. É eleito o Foro Barra do Corda - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.



FELIPE RODRIGUES VIEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura
CONTRATANTE

Barra do Corda (MA), 12 de fevereiro de 2025.

RODRIGO BOTELHO MELO
COELHO:74714465368
68
Assinado de forma digital por
RODRIGO BOTELHO MELO
COELHO:74714465368
Dados: 2025.02.12 15:36:51
-03'00

LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº 11.054.901/0001-82
RODRIGO BOTELHO MELO COELHO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 Maria Clara de Sousa Geizaria CPF 624594793-60
2 Jão Marcos Pereira da Costa CPF 064.486.323-44



PORTARIA Nº 99/2025 – GAB, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA.”

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;


RESOLVE:

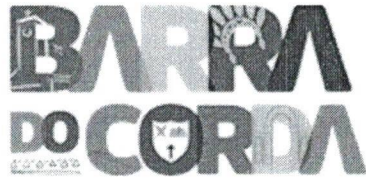
Artigo 1º - NOMEAR, WESLEY HONORATO DE AMORIM PIRES, CPF nº 062.488.783-90, para exercer a função de **Fiscal de Contratos da Secretaria de Infraestrutura** do Município de Barra do Corda – MA.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos três de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se


RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito do município de Barra do Corda – MA



ADESÃO Nº01/2025, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
43/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
00282024/PMBJ/SRP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1024/2024 – PMBJ/PI
(PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS – PI).

PROCESSO ADMINISTRATIVO 28/2025 – Barra do Corda/MA.
OBJETO: **Registro de Preço para execução dos serviços de locação e máquinas pesadas e veículos de grande porte, em regime de hora/diária voltados para demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Barra do Corda/MA.** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00282024/PMBJ/SRP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1024/2024 – PMBJ/PI (PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS – PI). Contratado: **LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 11.054.901/0001-82.** Contratante: secretaria Municipal de Infraestrutura, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. Valor: **R\$ 3.198.543,25 (três milhões, cento e noventa e oito mil, quinhentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos).** A dotação orçamentária será: 15.451.1002.2048.0000- Projeto Atividade: 2048 Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 12 de fevereiro de 2025. ASS: FELIPE RODRIGUES VIEIRA. CARG: Secretário Municipal de Infraestrutura/Barra do Corda – MA.

ADESÃO Nº01/2025, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00282024/PMBJ/SRP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1024/2024 – PMBJ/PI (PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS – PI).

PROCESSO ADMINISTRATIVO 28/2025 – Barra do Corda/MA. OBJETO: Registro de Preço para execução dos serviços de locação e máquinas pesadas e veículos de grande porte, em regime de hora/diária voltados para demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Barra do Corda/MA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00282024/PMBJ/SRP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1024/2024 – PMBJ/PI (PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS – PI). Contratado: LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 11.054.901/0001-82. Contratante: secretaria Municipal de Infraestrutura, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. Valor: R\$ 3.198.543,25 (três milhões, cento e noventa e oito mil, quinhentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos). A dotação orçamentária será: 15.451.1002.2048.0000-Projeto Atividade: 2048 Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 12 de fevereiro de 2025. ASS: FELIPE RODRIGUES VIEIRA. CARGO: Secretário Municipal de Infraestrutura/Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: BSSRJKJZR14TVR1739901351DCNSVAIHC

EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 02/ 2025 PREGÃO ELETRÔNICO 133/2022

Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 61/2023. TERMO ADITIVO Nº 02/2025. Contratado: INDUSTRIA GAS NEW EIRELI, inscrito no CNPJ nº 33.626.638/0001-91. Contratante: Secretaria Municipal de saúde, CNPJ Nº 09.200.150/0001-13. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 61/2023, o termo aditivo, alterando o prazo de vigência de 07 de fevereiro de 2023 a 07 de fevereiro de 2025, para 07 de fevereiro de 2023 a 07 de fevereiro de 2026. DATA: Barra do Corda (MA), 27 de fevereiro de 2025. ASS: OMAR TEODORO CURADO FLEURY. CARGO: Secretário Municipal de Saúde/Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: 00SZZUM0414UEE17399016130BM8XRX2E

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO 24/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 71/2024

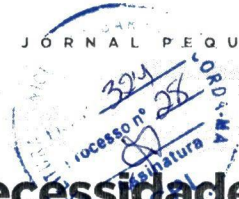
Na publicação do Diário Oficial do Município do dia 17 de fevereiro de 2025, seção 03, página 03, onde se lê: Extrato de contrato 42/2025. Lê-se: Extrato de contrato 24/2025.. DATA: 18 de fevereiro de 2025. ASS: MARINETE MOURA DA SILVA LÔBO. Secretária Municipal de Educação / Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: KK81TPV1F14DZN1739901661DX8R1CQMS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM EM CARGOS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA-MA. CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: KLMPQODX14RXW1739908346GJRPHWFXX0





Inspeções apontam para necessidade de melhorias nos cartórios de Pinheiro

DIVULGAÇÃO

A Corregedoria Geral do Foro Extrajudicial do Maranhão (Cogex) está realizando inspeção nos cartórios do 1º e 2º Ofício de Pinheiro, cidade da Baixada Maranhense situada a 90 km de São Luís. No primeiro dia de trabalho, foi constatado o tamanho do desafio para garantir que os serviços sejam aprimorados para a população. A inspeção segue calendário anual de inspeções instituído pelo corregedor-geral do foro extrajudicial, desembargador José Jorge Figueiredo dos Anjos, visando aprimorar a atividade cartorária.



Espaço interno do Cartório do 2º Ofício não comporta a demanda de atendimento diário

Os trabalhos foram iniciados na tarde dessa segunda-feira (17), sob a coordenação do juiz Bruno Pinheiro, tendo como foco verificar aspectos como estrutura física, atendimento, gestão documental, segurança de dados e prática de atos nas diversas competências e organização dos livros de registros e alimentação de sistemas de informação. A inspeção em Pinheiro segue até esta quarta-feira (19). O magistrado lembrou que a inspeção é fundamental para assegurar que os serviços extrajudiciais sejam prestados com qualidade, eficiência e dentro das normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e pela Corregedoria Extrajudicial. Ele destacou que a atividade também contribui para identificação de boas práticas que podem ser replicadas em outras serventias, contribuindo para a melhoria contínua dos serviços notariais e registrais no estado.

em todas essas atribuições. Lá no 1º Ofício, que tem competência para móveis e protesto, o acervo se encontra mais organizado, sendo constatado, em princípio, a necessidade de virtualizar os registros e inseri-los no sistema do Operador Nacional do Serviço Eletrônico de Imóveis.

SITUAÇÃO ATUAL DO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

O 2º Ofício encontra-se sob intervenção desde o mês de dezembro, após o afastamento do titular e de sua substituta, em razão de inspeção anterior, quando foram constatados diversos problemas na prestação do serviço. Naquela ocasião, uma equipe da Corregedoria detectou atos lavrados em contrariedade à legislação, inexistência de livros, acervo desorganizado, ausência de termos de casamento ou de selos nestes documentos, averbações sem assinatura, diversos atos sem assinatura e até anotações a lápis nos registros. Ainda sobre a realidade do cartório, foi constatado que o prédio entregue pelo titular e sua substituta, em dezembro, é pequeno e abafado, tornando-se um espaço inadequado à boa prestação do serviço. O mobiliário não atende a critérios mínimos de ergonomia e padronização, muitos apresentam características de deterioração e são inadequados para o uso. Faltam informações e verifica-se demora para o atendimento

no local, com parte do público tendo que aguardar em uma varanda externa, sem climatização. No fundo do quintal, em um pequeno quarto que era chamado de arquivo, em condições insalubres e inapropriadas, foram encontrados diversos documentos amontoados sem a devida organização, divididos em sacolas plásticas ou envelopes. Também foram encontradas dezenas de pastas com documentos não catalogados, grande parte do material espalhado pelo chão, sem atender a qualquer critério de seleção e organização.

PROVIDÊNCIAS E MEDIDAS DE APRIMORAMENTO

Além da recente decisão de afastamento do titular, o trabalho atual vai subsidiar um relatório com anotações da situação constatada, que seguirá para providências do corregedor-geral do foro extrajudicial. O diretor da Cogex, Osman Bacellar Neto, que faz parte da equipe de inspeção, classificou a situação como desafiadora, mas ressaltou que a interventora, delegataria Nathalia Larissa e sua equipe têm condições de adotar as medidas urgentes de melhorias para reverter o quadro apresentado. "Nossos técnicos já analisaram diversos aspectos e constataram que a situação encontrada nas três áreas de competência do cartório necessita urgentemente de melhorias. Com a intervenção, determinada em dezembro do

ano passado, a Cogex buscou estar à ris das desconformidades já identificadas em fiscalização anterior e iniciar uma etapa de transição, em um novo espaço físico, que possibilitará avanços mediante um trabalho planejado", afirmou. O desafio de organizar o serviço em conformidade com as normas que regem a atividade cartorária foi assumido pela delegataria Nathalia Larissa Leite de Melo Campos, que é titular do Cartório do Ofício Único de Palmeirândia e está atuando como interventora no 2º Ofício. Além do novo endereço, ela e sua equipe também assumem o desafio de melhorar o atendimento no balcão, colocar em ordem em todo acervo existente na serventia e sanar os demais problemas encontrados. Uma das primeiras medidas adotadas pela interventora foi de garantir o atendimento de quem busca os serviços na serventia, que passará a funcionar em novo endereço. Isso porque antes era distribuído um número limitado de cerca senhas por dia, para cada tipo de serviço, o que gerava filas ainda durante a madrugada. Com a intervenção, essa realidade já mudou e o atendimento passou a contemplar todas as pessoas que buscam o serviço diariamente. Outra situação já resolvida são os pedidos de entrega via de certidões via sistema CRC, que segundo a interventora apresentava um acúmulo de cerca de 300 documentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025
ORGAO REALIZADOR: Secretaria Geral de Licitação

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Lei nº 12.462/12, Lei nº 14.774/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e Lei nº 12.247/10 - Registro de preços para eventual e eventual contratação de

TIPO: Registro de Preços

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de fornecimento de plataforma integrada em tecnologia de informação (SAAS), voltada para gestão das entidades públicas (serviços de saúde e educação - assistência social) e para implementação de tratamentos e processos de trabalho, licenças de módulos e funcionalidades, suporte técnico, treinamento, customização, consultorias, implementação e manutenção, tratamento, exigência e análise de dados, integração com sistemas de 3ª e 4ª instância, que permita integração com outros sistemas, atualizações, atualizações, suporte às atividades inerentes a gestão e manutenção de sistemas, suporte técnico, benefícios e temas políticos públicos (saúde, educação, assistência social, estatísticas e manutenção de serviços).

ORGAO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão de Recursos Humanos - PMAAF

LOCAL/ARTE: www.portaldecompraspublicas.com.br

DATA: 17/02/2025

HORARIO: das 08h às 18h (exceto sábados)

EDITAL: Edital em formato eletrônico, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e https://www.gov.br/pmpc/pt-br. https://caxias.ma.gov.br/portaldecompraspublicas/ e no endereço eletrônico do Conselho de Licitação - Praça Gonçalves Dias, s/n, Centro, Caxias/MA/Anjo Fórum Desembargador Artur Almada Lima, no horário das 08h00min (oito horas) às 18h00min (treze horas).

Caxias, MA, 17 de fevereiro de 2025

Igor Mano Cutrim dos Santos
 Presidente da Comissão Central de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAIBA
AVISO DE LICITAÇÃO - REPETIÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025-PMAP

A Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba inscrita no CNPJ sob nº 06.997.571/0001-24, localizada na Avenida Rio Parnaíba, 820 - Centro, CEP: 65.810.000 - Alto Parnaíba - MA, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, através do Agente de Contratação, torna pública, para realizar a licitação do Pregão Eletrônico nº 01/2025-SRP, em 05 de março de 2025 às 16:30min (dezesseis e trinta), horas no endereço eletrônico: https://lata.com.br/Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC). O objetivo é a contratação de Registro de preços para eventual e futura fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum, Etanol e Diesel) e óleos lubrificantes, de interesse das Secretarias Municipais do Município de Alto Parnaíba/MA, que tem por finalidade o pagamento do maior percentual de desconto por item. Os interessados poderão consultar o Edital e seus Anexos gratuitamente no endereço eletrônico e endereço físico oficial da Prefeitura de Alto Parnaíba/MA, CEP: 65810-000, através do site: www.altoparnaiba.ma.gov.br/portaldecompraspublicas/ ou pelo endereço eletrônico: lata.com.br/portaldecompraspublicas@gmail.com das 08h00min às 18h00min, de segunda-feira às 14:33/2021 e seus Anexos.

Alto Parnaíba/MA, 17 de fevereiro de 2025.

JOSE MELLO DE OLIVEIRA JUNIOR
 Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
ADESÃO Nº 01/2025, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00282024/PMBJ/SRP, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1024/2024 - PMBJ/PI, PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS - PI, Contratado LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 11.054.901/0001-82, Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17, Valor: R\$ 3.198.543,25 (três milhões, cento e noventa e oito mil, quinhentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos). A dotação orçamentária será 15.451.1002.2048.0000 - Projeto Atividade 2048 Elemento de Despesa: 4.490.49 - Fonte de recursos: Recursos Ordinários Vigência: Contrato será de 12 (doze) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 17 de fevereiro de 2025. ASS: FELIPE RODRIGUES VIEIRA, CARG. Secretário Municipal de Infraestrutura/Barra do Corda - MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025 - Barra do Corda/MA
OBJETO: Registro de Preço para execução dos serviços de locação/diária de máquinas pesadas e veículos de grande porte, em regime de hora/diária voltados para demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Barra do Corda/MA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00282024/PMBJ/SRP, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1024/2024 - PMBJ/PI, PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS - PI, Contratado LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 11.054.901/0001-82, Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17, Valor: R\$ 3.198.543,25 (três milhões, cento e noventa e oito mil, quinhentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos). A dotação orçamentária será 15.451.1002.2048.0000 - Projeto Atividade 2048 Elemento de Despesa: 4.490.49 - Fonte de recursos: Recursos Ordinários Vigência: Contrato será de 12 (doze) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 17 de fevereiro de 2025. ASS: FELIPE RODRIGUES VIEIRA, CARG. Secretário Municipal de Infraestrutura/Barra do Corda - MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO 24/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 71/2024

Na publicação do Jornal Pequeno do dia 18 de fevereiro de 2025, seção 03, página 08, onde se lê: Extrato de contrato 42/2025. Lê-se: Extrato de contrato 24/2025.. DATA: 18 de fevereiro de 2025. ASS: MARINETE MOURA DA SILVA LÔBO, Secretária Municipal de Educação / Barra do Corda - MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2025 - CPL/PMMAAP. PROC. ADM. Nº. 050/2025 O Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, através da sua Secretária Municipal de Administração e Finanças torna público que realizará no dia 17/03/2025 às 15:00h licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para REGISTRO DE PREÇOS AMPLA CONCORRÊNCIA, modo de disputa ABERTO, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a Registro de Preços para contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de limpeza/higiene, cujas especificações encontram-se detalhadas no Edital e seus anexos. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Local: Portal Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital. O edital também encontra-se disponível na portal acima mencionado. Alto Alegre do Pindaré (MA), 18 de fevereiro de 2025. Edivan Pinho Pereira, Presidente do PMAAP.

Fórum de São Luís realiza campanha "Fevereiro Roxo & Laranja" nesta quarta (19)

A Diretoria do Fórum Des. Samey Costa realiza nesta quarta-feira (19) a campanha "Fevereiro Roxo & Laranja", mês de conscientização sobre a leucemia, fibromialgia, lúpus e Alzheimer. O evento começa às 10h, no hall térreo do prédio, com roda de conversa com a médica geriatra Mariany Melo Oliveira e a enfermeira e advogada Lídia Raquel Lima e Sousa. A campanha "Fevereiro Roxo & Laranja" integra o projeto "Dire Apóia", uma iniciativa da Diretoria do Fórum de São Luís para

promover saúde, segurança e cidadania, incentivando uma cultura de prevenção, respeito e responsabilidade em prol do bem-estar coletivo. Com o projeto, o órgão procura desenvolver ações educativas e mobilizadoras para engajar magistrados, magistradas, servidores, servidoras, colaboradores, demais operadores do Direito e a comunidade na construção de um futuro mais saudável e consciente. Na roda de conversa desta quarta-feira (19), a médica geriatra, com atuação há mais de 12 anos em assistência

geriátrica, Mariany Oliveira, abordará o tema "Demência de Alzheimer: prevenir é possível". A enfermeira e advogada Lídia Raquel Lima e Sousa, analista judiciária (enfermeira) do Fórum Des. Samey Costa, especialista em saúde pública, falará sobre "Fibromialgia: sinais, sintomas, canal de atendimento e a Lei Estadual". A campanha procura conscientizar sobre o diagnóstico precoce de doenças neurológicas e da leucemia, do acesso a tratamentos adequados e do suporte às famílias que lidam

com essas condições. Visa também a promover a conscientização sobre a necessidade de pesquisas para encontrar novas terapias para essas doenças; e a importância da doação de medula óssea. A cor roxa foi escolhida para a conscientização do Lúpus, da Fibromialgia e do Mal de Alzheimer e a cor laranja, para a Leucemia, um dos tipos mais graves de câncer. Por meio do Projeto "Dire Apóia", a Diretoria do Fórum realiza ações mensais de acordo com a campanha do mês



RETIFICAÇÃO DO CONTRATO DA ASEÃO 01/2025

Na publicação do Diário Oficial do Município do dia 18 de fevereiro de 2025, seção 03, página 02, onde se lê: **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00282024/2024-PMBJ/SRP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1024/2024 – PMBJ/PI (PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS – PI).** Lê-se **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024-PMBJ/SRP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1024/2024 – PMBJ/PI (PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS – PI).** DATA: Barra do Corda (MA), 20 de fevereiro de 2025. ASS: FELIPE RODRIGUES VIEIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura. Barra do Corda/MA

RETIFICAÇÃO DO REAVISO DE LICITAÇÃO P.E. 04/2025

Na publicação do Jornal Pequeno do dia 19 de fevereiro de 2025, página 06, onde se lê: **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00282024/2024-PMBJ/SRP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1024/2024 – PMBJ/PI (PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS – PI)**. Lê-se **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024-PMBJ/SRP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1024/2024 – PMBJ/PI (PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS – PI)**. DATA: Barra do Corda (MA), 20 de fevereiro de 2025. ASS: FELIPE RODRIGUES VIEIRA. Secretário Municipal de Infraestrutura. Barra do Corda/MA

**PORTARIA Nº 113/2025 – GAB, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

"NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO DE COORDENADORA DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA."

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, LUCIENE PEREIRA NASCIMENTO, inscrita no CPF sob o número 528.187.723-20, para exercer o cargo em comissão de COORDENADORA DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Barra do Corda - MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde o dia seis de janeiro do ano corrente, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos quatro de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito do município de Barra do Corda - MA

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Código Identificador: HWB22HUTF14TBS1/40075074M3ACDBQ2G

LEI Nº 1071, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial dos professores da rede municipal de ensino de Barra do Corda - MA, conforme diretrizes da Lei 11.738/08 referente ao piso salarial nacional dos professores e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Orgânica Municipal-LOM, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores de Barra do Corda, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: A partir de fevereiro de 2025, o valor referência para o salário base dos professores que integram o plano de carreiras, cargos e remuneração do magistério público municipal, que é o piso nacional dos professores, fica reajustado em 6,60% com conseqüente reajuste nos vencimentos dos servidores elencados, nos termos do Art. 45 da Lei Municipal n.º 11/2005, já incluído o reajuste concedido pelo Governo Federal. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação deste município. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Barra do Corda - Estado do Maranhão, 14 de fevereiro de 2025. RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA PREFEITO

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Código Identificador: 0HJDSGA2V14FLM1/40075218LALXP03QC

LEI Nº 1072, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a criação do cargo de Gestor de Relações Políticas do município de Barra do Corda - MA." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Orgânica Municipal-LOM, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores de Barra do Corda, aprovou e eu sanciono e promulgo a

seguinte Lei: Art. 1º Fica criado, no quadro de cargos de provimento em comissão da administração pública municipal, o cargo de Gestor de Relações Políticas do município de Barra do Corda - MA, vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito. Art. 2º O cargo de Gestor de Relações Políticas Municipal tem como atribuições: I - Promover o relacionamento institucional entre o Poder Executivo e os demais entes federativos, incluindo órgãos estaduais e federais; II - Assessorar o Chefe do Executivo na formulação de estratégias de articulação política e institucional; III - Facilitar a comunicação e o alinhamento entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo municipal; IV - Representar o município em reuniões e eventos de natureza política e institucional, quando designado; V - Acompanhar projetos de interesse do município em tramitação nos Poderes Legislativo estadual e federal; VI - Desenvolver outras atividades correlatas determinadas pelo Prefeito Municipal. Art. 3º O cargo de Gestor de Relações Políticas Municipal será de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal. Art. 4º A remuneração do cargo será equiparada ao cargo de Secretário Municipal. Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Barra do Corda - Estado do Maranhão, 14 de fevereiro de 2025. RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA PREFEITO

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Código Identificador: FZCCWHUTJ14VE41740075292RQPXS3DXB

RETIFICAÇÃO DO REAVISO DE LICITAÇÃO P.E. 04/2025

Na publicação do Diário Oficial do Município do dia 19 de fevereiro de 2025, seção 03, página 02, onde se lê: Valor Global: R\$ 9.372.732,00 (nove milhões trezentos e setenta e dois mil e setecentos e trinta e dois reais). Lê-se: R\$ 9.376.361,00 (nove milhões trezentos e setenta e seis mil e trezentos e sessenta e um reais). DATA: Barra do Corda (MA), 20 de fevereiro de 2025. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Código Identificador: QGAZXGSOK14VLE1740075824ZM1AQGV6N

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO 43/2025 DA ADESÃO 01/2025

Na publicação do Diário Oficial do Município do dia 18 de fevereiro de 2025, seção 03, página 02, onde se lê: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00282024/2024-PMBJ/SRP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1024/2024 - PMBJ/PI (PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS - PI). Lê-se CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024-PMBJ/SRP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1024/2024 - PMBJ/PI (PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS - PI). DATA: Barra do Corda (MA), 20 de fevereiro de 2025. ASS: FELIPE RODRIGUES VIEIRA. Secretário Municipal de Infraestrutura. Barra do Corda/MA

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Código Identificador: GDASFHLCN14DR517400759203FABQG1RK





Banco do Nordeste anuncia resultado recorde de R\$ 7 bilhões aplicados no Maranhão em 2024

A atuação do BNB na economia maranhense foi marcada por crescimento em valor investido e na quantidade de operações realizadas

O Banco do Nordeste (BNB) anunciou a maior aplicação de sua história no Maranhão, com o total de R\$ 7 bilhões investidos em empreendimentos de todos os segmentos produtivos em 2024. O volume de recursos aponta para uma alta de 25% em relação a 2023. Os resultados financeiros da instituição foram apresentados nessa terça-feira (18), pela Diretoria Executiva. A maior parte do orçamento operado foi realizada pelo BNB e o Fundo do Estado do Maranhão, o qual foram aplicados R\$ 5,45 bilhões em operações em 2024. O crescimento de 12% em relação ao montante investido em 2023, e terceiro maior volume investido de toda a história do Banco, impulsionado a Região Nordeste em 2024 demonstra o potencial do estado para o desenvolvimento de atividades produtivas de todos os portes e setores. Destacamos a alta



Superintendente estadual do BNB no Maranhão, Isaque Nascimento, destacou a crescente contínua no apoio creditício do Banco do Nordeste aos empreendimentos maranhenses, com destaque para a marca recorde de R\$ 7 bilhões em 2024

exponencial da quantidade de operações realizadas. Foram 160 mil contratos de crédito, isto é, 67% mais negócios firmados e impulsionados com o crédito constitucional", ressaltou o superintendente estadual do BNB no Maranhão, Isaque Nascimento. O aporte de recursos para agricultura familiar e para o setor de comércio e serviços foram os principais destaques na atuação do BNB no Maranhão em 2024. Com mais de R\$ 1 bilhão investidos, o

segmento rural recebeu 48% mais recursos que em 2023, em mais de 67 mil operações, principalmente para as atividades de bovinocultura, suinocultura e mandiocultura. Já o setor de Comércio e Serviços somou R\$ 1,28 bilhão, em 88,5 mil contratos, alta de 47,5%. **MICROCRÉDITO** Os programas de microcrédito produtivo do Banco do Nordeste, tanto na área urbana quanto rural, contrataram R\$ 2,3 bilhões em 2024. O

Agroamigo somou R\$ 900 milhões em recursos destinados a agricultores e agricultores familiares. O Crediamigo foi responsável pela injeção direta de R\$ 1,44 bilhão em recursos para microempreendedoras e microempreendedores urbanos. Isaque Nascimento explicou a relevância do microcrédito para manutenção da pequena economia. "Os programas Crediamigo e Agroamigo são a porta de entrada para os microempreendedores do campo ou da cidade no mercado bancário. Além do crédito, ofertamos orientação técnica e empresarial e construímos resultados de rentabilidade e geração de oportunidades para aqueles que mais precisam", frisou o executivo. O Banco do Nordeste atende a todos os 217 municípios maranhenses, com oferta de soluções financeiras para todos os segmentos e portes produtivos, seja no ambiente rural ou no urbano, do pequeno ao grande empreendedor. Atualmente, 29 agências bancárias e 48 unidades do Crediamigo estão disponíveis para atendimento à população de todo o estado.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 13/03/2025, às 09:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 08/2025, cujo objeto é o registro de preços para contratação de pessoa jurídica para manutenção de poços. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com.

Penalva/MA, 19 de fevereiro de 2025.
Nilziran Nunes Pinto Pregoira.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 11/03/2025, às 09:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 09/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção em geral, elétrico e hidráulico. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com.

Penalva/MA, 19 de fevereiro de 2025
Nilziran Nunes Pinto Pregoira.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 11/03/2025, às 11:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 10/2025, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de combustíveis. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com.

Penalva/MA, 19 de fevereiro de 2025
Nilziran Nunes Pinto Pregoira

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO 43/2025 DA ADESÃO 01/2025

Na publicação do Jornal Pequeno do dia 19 de fevereiro de 2025, página 06, onde se lê: **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00282024/2024-PMBJ/SRP, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1024/2024 - PMBJ/PI (PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS - PI) lê-se: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024-PMBJ/SRP, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1024/2024 - PMBJ/PI (PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS - PI) DATA: Barra do Corda (MA), 20 de fevereiro de 2025. ASS: FELIPE RODRIGUES VIEIRA. Secretário Municipal de Infraestrutura. Barra do Corda/MA**

RETIFICAÇÃO DO REAVISO DE LICITAÇÃO P.E. 04/2025

Na publicação do Jornal Pequeno do dia 19 de fevereiro de 2025, página 01, onde se lê: **Valor Global: R\$ 9.372.732,00 (nove milhões trezentos e setenta e dois mil e setecentos e trinta e dois reais). Lê-se: R\$ 9.376.361,00 (nove milhões trezentos e setenta e seis mil e trezentos e sessenta e um reais).** DATA: Barra do Corda (MA), 20 de fevereiro de 2025. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral Pregoira do município

Projeto Moda Legal promove oficina de reaproveitamento têxtil em Itapecuru

Mulheres da comunidade quilombola Santa Rosa, localizada às margens da BR-222, em Itapecuru, estão descobrindo novas formas de produzir com criatividade e sustentabilidade por meio do Projeto Moda Legal. Nesta semana, o projeto realizou mais uma oficina com as integrantes do grupo "Mulheres que Fazem", ministrada pela presidente da Comissão Interinstitucional de Preservação Ambiental, Fabiana Oliveira. Além do trabalho artesanal, as mulheres da comunidade desenvolvem atividades de agricultura, cultivando hortas orgânicas em parceria com os jovens da região. Com o apoio do Moda Legal, elas ampliam suas oportunidades de geração de renda, fortalecendo a economia local de maneira sustentável. A oficina faz parte de um conjunto de ações promovidas pela Corregedoria Geral de Justiça do Maranhão (CGJ-MA) em prol da sustentabilidade, com o objetivo de adotar medidas eficazes para reduzir a poluição têxtil e incentivar práticas como a moda circular e o reaproveitamento de resíduos têxteis. Durante a atividade, as participantes aprenderam a criar novos produtos a partir de retalhos doados por parceiros do projeto, transformando os materiais em brincos, bonecas, objetos de decoração, entre outras peças artesanais. Mais do que a produção de novos itens, iniciativas como essa promovem o fortalecimento da comunidade, incentivando a conscientização ambiental e estimulando a construção de uma cultura de sustentabilidade.

AULA MAGNA

DO CURSO DE DIREITO

Tema:
O ENIGMA DA OBEDIÊNCIA: CONSTITUIÇÃO E RESISTÊNCIA

COM O PROFESSOR DOUTOR

JOSÉ CLÁUDIO PAVÃO SANTANA

do curso de Direito da UFMA

DIA 21/02/25
ÀS 19:00H
NO AUDITÓRIO DA SVT FACULDADE

